

PENITENCIÁRIA DR. SERRAANO NEVES

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 30.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210077/000734/2023 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 30.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210080/000219/2023 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº SEI-210080/000229/2023 - ARQUIVE-SE

CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTÔNIO
DA COSTA BARROS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 30.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210114/000214/2023 - ARQUIVE-SE
DE 31.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210114/000184/2023 - ARQUIVE-SE

Id: 2483578

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL

DESPACHOS DA CORREGEDORA GERAL
DE 30.05.2023

AVOCA a Sindicância nº SEI-210081/000423/2023, referente ao SEI-210006/001284/2023 e DESIGNA, como SINDICANTE, a Inspetora de Polícia Penal FABIANA GONÇALVES DE SOUZA, IDF: 5009758-0, para dar prosseguimento ao feito, com elaboração do relatório a que alude o artigo 318 do Decreto 2479/79. Fixa, outrossim, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para conclusão dos trabalhos.

DE 01.06.2023

AVOCA a Sindicância nº SEI-210021/000704/2023, referente ao SEI-210006/001294/2023 e DESIGNA, como SINDICANTE, a Inspetora de Polícia Penal KAREN CRISTINA BAPTISTA, IDF: 5011651-7, para dar prosseguimento ao feito, com elaboração do relatório a que alude o artigo 318 do Decreto 2479/79. Fixa, outrossim, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para conclusão dos trabalhos.

Id: 2483597

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL
DE 30.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210088/001277/2022 - ARQUIVE-SE

Id: 2483598

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 29.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210011/000387/2023 - ARQUIVE-SE

CADEIA PÚBLICA COTIN NETO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 31.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210016/000376/2023 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO JOSÉ FREDERICO MARQUES

DESPACHO DO DIRETOR
DE 31.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210052/000323/2023 - ARQUIVE-SE

Id: 2483580

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO NILZA DA SILVA SANTOS

DESPACHO DA DIRETORA
DE 30.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210038/000253/2023 - ARQUIVE-SE

Id: 2483581

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO DALTON CRESCO DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 31.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210055/000376/2023 - ARQUIVE-SE

Id: 2483582

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FSC Nº 443 DE 02 DE JUNHO DE 2023

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA 441, DE 20/04/2023 QUE CRIOU A COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIO E A GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONVÊNIO DA FSC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, no uso de suas atribuições legais, e o constante no Processo nº SEI-210123/001082/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o quadro da Coordenação;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Portaria FSC/PRESI nº 441, de 20 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Designar os seguintes servidores para atuar como:
- Coordenador Geral de Convênios: Michel Marins dos Santos, Id. Funcional nº 5138200-8; e
- Gerente Executiva de Convênio: Maria Nilma Ramos Chá-cara, Id. Funcional nº 501.2993-7."

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados pela Coordenação Geral de Convênios e a Gerência Executiva de Convênios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023

ALEX SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Santa Cabrini

Id: 2483434

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FSC Nº 444 DE 02 DE JUNHO DE 2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 439 DE 20/04/2023 QUE INSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DE CONVÊNIO DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, no uso de suas atribuições legais, e o constante no SEI-210123/000938/2023; e CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o quadro da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria FSC/PRESI nº 439 de 05 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Criar a Comissão Permanente de Seleção de Convênios da Fundação Santa Cabrini, com os seguintes membros:

I - Jerônimo Cleon Borges Cordeiro, Id. Funcional nº 513.6997-7, Presidente;

II - Gabrielle Loriano Bento Soares de Andrade, Id. Funcional nº 511.7053-1, membro;

III - Gustavo Freitas Barbosa, ID. Funcional nº 5107529-6, membro.

Parágrafo Único - A Presidência do Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade do servidor Jerônimo Cleon Borges Cordeiro, o qual designará, na eventualidade de sua ausência, substituto para cumprir com suas efetivas atribuições.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão Permanente de Seleção de Convênios.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023

ALEX SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Santa Cabrini

Id: 2483461

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 02.06.2023

PROCESSO Nº SEI-270042/001059/2022 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOSERRAS E AFIADOR DE CORRENTE, com fulcro no artigo 15, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993 e regulamentado no âmbito estadual pelos Decretos nº 46.751/2019 e Decreto nº 31.864/02, ambos regulamentados pela Resolução SEPLAG nº 429 de 13.01.2011.

Id: 2483607

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 02.06.2023

PROCESSO Nº SEI-270042/001470/2022 - HOMOLOGO o processo licitatório nº 31/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, INSPEÇÕES PERIÓDICAS E CONTROLE TÉCNICO DA FROTA DE HELICÓPTEROS OPERADAS PELO GRUPO DE OPERAÇÕES AÉREAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa LIDER TAXI AEREO S/A AIR BRASIL (17.162.579/0001-91), com proposta no valor total de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

Id: 2483398

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO SUBCOMANDANTE-GERAL
DE 02.06.2023

REFORMA o Subtenente BM RR Q02/90 RENATO VENTURA GOMES MOLETTA, RG 14.198, Id Funcional 0026249030, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 22/03/2023, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 053/2023, conforme o Processo nº SEI-270044/000387/2023.

REFORMA o Cabo BM Refo Q00/65 AGOSTINHO DOS SANTOS THIAGO, RG 560.462, Id Funcional 0000512540, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 11/04/2023, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 073/2023, conforme o Processo nº SEI-270044/000354/2023.

REFORMA o Subtenente BM RR Q00/97 PAULO CESAR SANTA MARIA, RG 19.973, Id Funcional 0026151472, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 23/03/2023, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 058/2023, conforme o Processo nº SEI-270044/000425/2023.

REFORMA o Subtenente BM RR Q00/90 MARCELO FELIPPE GUIDORNE, RG 12.674, Id Funcional 0006103740, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 28/03/2023, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 061/2023, conforme o Processo nº SEI-270044/003177/2022.

REFORMA o 2º Sargento BM Refo Q02/70 GILBERTO MIRANDA DE CARVALHO, RG 548.154, Id Funcional 0006013562, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 16/01/2023, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 011/2023, conforme o Processo nº SEI-270044/000080/2023.

Id: 2483392

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 3081 DE 18 DE MAIO DE 2023

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/002042/2023 e;

CONSIDERANDO:

- a determinação V.10, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão de 06/12/2022, no bojo do Processo TCE-RJ n. 103.384-6/2021, conforme consta no Processo nº SEI-08010/001674/2021;

- o documentado no Processo nº SEI-080002/001649/2023;

- a Resolução SES nº 2961, de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas, conforme consta no Processo nº SEI-080002/003953/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar eventual dano decorrente de despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão nº 007/2012, referente às competências de 2016, 2017 e 2018, conforme consta na planilha 52213754, acostada ao processo nº SEI-080002/001649/2023.

Art. 2º - As despesas não reconhecidas de que trata o artigo 1º decorrem das informações contidas na planilha glosas_recebidas_pe_la_SACG_SUPACG_DE_2018 (50858907).

Art. 3º - Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores relacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.

Art. 4º - Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 3º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de aturem no procedimento.

Art. 5º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a RESOLUÇÃO SES Nº 3008 DE 15 DE MAIO DE 2023. Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2483544

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 3020 DE 18 DE MAIO DE 2023

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/002057/2023 e;

CONSIDERANDO:

- a determinação V.10, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão de 06/12/2022, no bojo do Processo TCE-RJ n. 103.384-6/2021, conforme consta no Processo SEI-08010/001674/2021;

- o documentado no Processo nº SEI-080002/001649/2023;

- a Resolução SES nº 2961, de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas, conforme consta no Processo nº SEI-080002/003953/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar eventual dano decorrente de despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão nº 06/2018, referente à competência de 2018, conforme consta na planilha 52213754, acostada ao processo SEI-080002/001649/2023.

Art. 2º - As despesas não reconhecidas de que trata o artigo 1º decorrem das informações contidas na planilha glosas_recebidas_pe_la_SACG_SUPACG_DE_2018 (50858907).

Art. 3º - Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores relacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.

Art. 4º - Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 3º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de aturem no procedimento.

Art. 5º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a RESOLUÇÃO SES Nº 3008 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2483543

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 3082 DE 18 DE MAIO DE 2023

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/002045/2023 e;

CONSIDERANDO:

- a determinação V.10, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão de 06/12/2022, no bojo do Processo TCE-RJ n. 103.384-6/2021, conforme consta no Processo nº SEI-08010/001674/2021;

- o documentado no Processo nº SEI-080002/001649/2023;

- a Resolução SES nº 2961, de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas, conforme consta no Processo nº SEI-080002/003953/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar eventual dano decorrente de despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão nº 007/2014, referente às competências de 2016, 2017 e 2018, conforme consta na planilha 52213754, acostada ao processo SEI-080002/001649/2023.

Art. 2º - As despesas não reconhecidas de que trata o artigo 1º decorrem das informações contidas na planilha glosas_recebidas_pe_la_SACG_SUPACG_DE_2018 (50858907).

Art. 3º - Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores relacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.

Art. 4º - Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 3º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de aturem no procedimento.

Art. 5º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a RESOLUÇÃO SES Nº 3008 DE 15 DE MAIO DE 2023. Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2483545

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 02/06/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/011600/2020 - FÁBIO PEREIRA DE SOUZA, Químico, matrícula 867.270-1, ID Funcional 5637260. **DÉ-SE REASSUNÇÃO**, justificadas as faltas exclusivamente para fins disciplinares ocorridas a partir de 28/05/2020 até a véspera da reassunção, com fundamento no §2º do art. 54, combinado com art. 84 § 2º do Decreto nº 2479/1979.

Id: 2483528